



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 558/2009
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a criação da "**Festa Municipal do Trabalhador**", no município de Pedra Preta e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criada no município de Pedra Preta - MT, a "**Festa Municipal do Trabalhador**".

PARÁGRAFO ÚNICO - A festa criada no caput deste Artigo será realizada na Vila Garça Branca no 1º (primeiro) sábado do mês de maio de cada ano, passando a constar do calendário oficial de festas do município a partir de 2010.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ou outra que vier assumir suas atribuições, elaborará a programação da festa, ficando autorizado a fazer parcerias, inclusive com o setor privado, no sentido de viabilizar os recursos necessários à realização do evento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
=Prefeito Municipal=

Registrado nesta Secretaria e Publicado
Por afixação no lugar publico de costume
Na data supra.

Hernane Carneiro Gomes
=Séc. Geral e Coord. Administrativa=

Câmara Mun. de Pedra Preta MT
ENTRADA
Proc. Nº 1304/2009
de 19/11/09 em 24/11/2009
Márcia de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo